



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 18/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas de apoio à 1ª Festa Rancho Olaria"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, até a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), de apoio à 1ª Festa Rancho Olaria, a ser realizada no período de 09/07/2015 a 12/07/2015, no Município de Lutécia.

Art. 2º - As despesas com a execução do artigo 1.º correrão por conta da seguinte dotação do atual orçamento:

02	Executivo
02.01	Departamento de Administração
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Execução das Atividades Administrativas
041220002.2.002000	Manutenção do Setor Administrativo
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Fonte: 01 Tesouro
Valor R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 03 de Julho de 2.015.



Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em apenso, remetemos a essa Edilidade Projeto de Lei que "**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas de apoio ao 1º Rodeio do Rancho Olaria**".

Trata-se a apoio financeiro, até o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custeio de despesas com a realização da 1ª Festa Rancho Olaria, a ser realizada no período de 09/07/2015 a 12/07/2015, no Município de Lutécia. Esclarecemos que não haverá repasse financeiro e sim custeio direto pela Prefeitura Municipal.

Assim, solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência ESPECIAL, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação à presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 03 de Julho de 2.015.

Dercilio Ferreira da Costa

Prefeito Municipal